



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Ano: X
Edição: 1.765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Quinta-feira, 04 de Julho de 2024

Brasil retoma nível pré-pandemia em alfabetização, aponta relatório do MEC

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Dados do 1º Relatório do Indicador Criança Alfabetizada mostram que 56% das crianças de 6 a 7 anos da rede pública foram alfabetizadas em 2023

O Ministério da Educação (MEC) divulgou dados sobre a [alfabetização no Brasil](#). De acordo com o 1º Relatório do Indicador Criança Alfabetizada, 56% das crianças entre 6 e 7 anos da rede pública de ensino foram alfabetizadas em 2023, um aumento de 20 pontos percentuais em relação a 2021 e 1% acima do nível pré-pandemia de Covid-19 registrado em 2019.

Os estados que apresentaram os maiores percentuais de alunos alfabetizados foram Ceará, Paraná

e Espírito Santo. O relatório faz parte do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, programa lançado pelo governo federal em julho de 2022 com o objetivo de garantir que as crianças aprendam a ler e escrever na idade certa.

Investimentos e metas

Segundo o MEC, mais de R\$ 1 bilhão foram repassados aos estados e municípios que aderiram à política de alfabetização. Todos os estados brasileiros participam do programa, sendo que 19 já instituíram suas políticas e 8 estão em fase de finalização.

“Esses programas de alfabetização e regime de colaboração, tanto os que já existiam nos estados quanto

agora essa iniciativa do MEC, têm apresentado resultados relevantes”, afirmou Maria Helena Guimarães de Castro, ex-presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Para os próximos anos, o MEC estabeleceu metas progressivas, com o objetivo de chegar a 60% das crianças com níveis adequados de leitura e escrita ainda em 2023. A meta é mitigar os danos na educação causados pela pandemia e garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas na idade certa.

Da CNN

29/05/2024 às 08:28 | Atualizado 29/05/2024 às 08:29
Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-retoma-nivel-pre-pandemia-em-alfabetizacao-aponta-relatorio-do-mec/>

Nesta Edição:

- PORTARIA Nº. 0423/2024 - Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024;
- PORTARIA Nº. 0424/2024 - Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024;
- PORTARIA Nº. 0425/2024 - Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024;
- PORTARIA Nº. 426/2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA;
- PORTARIA Nº. 427/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA;
- AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024 - EDITAL Nº 0053/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0027/2024;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2024 - EDITAL Nº 0054/2024;
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0029/2024;
- DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024 - EDITAL Nº 0056/2024;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

edição disponível no site www.maiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 0423, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024.

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **SILVANI OLIVEIRA SANTANA TEIXEIRA**, Técnica em Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, **03 (três) meses de Licença Com Vencimentos**, a partir de **06 de julho de 2024**, vencível em **06 de outubro de 2024**, a fim de que o mesmo possa concorrer a cargo nas eleições Municipais do ano em curso.

Art. 2º - O servidor ora licenciado, caso não tenha seu nome aprovado na Convenção Partidária, terá sua licença revogada e deverá no primeiro dia útil imediatamente seguinte a realização da referida convenção, reapresentar-se ao seu setor de trabalho para o imediato exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO CARDOZO JARDIM
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 0424, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024.

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **GEILA RIBEIRO SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, **03 (três) meses de Licença Com Vencimentos**, a partir de **06 de julho de 2024**, vencível em **06 de outubro de 2024**, a fim de que o mesmo possa concorrer a cargo nas eleições Municipais do ano em curso.

Art. 2º - O servidor ora licenciado, caso não tenha seu nome aprovado na Convenção Partidária, terá sua licença revogada e deverá no primeiro dia útil imediatamente seguinte a realização da referida convenção, reapresentar-se ao seu setor de trabalho para o imediato exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO CARDOZO JARDIM
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 0425, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença, com vencimento, a Servidor Público deste Município, em virtude de desincompatibilização para concorrer a cargo nas eleições municipais de 2024.

VALÉRIA SILVEIRA FERREIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ADIMAR VILELA DOS FERREIRA**, Artífice, lotado na Secretaria de Obras, **03 (três) meses de Licença Com Vencimentos**, a partir de **06 de julho de 2024**, vencível em **06 de outubro de 2024**, a fim de que o mesmo possa concorrer a cargo nas eleições Municipais do ano em curso.

Art. 2º - O servidor ora licenciado, caso não tenha seu nome aprovado na Convenção Partidária, terá sua licença revogada e deverá no primeiro dia útil imediatamente seguinte a realização da referida convenção, reapresentar-se ao seu setor de trabalho para o imediato exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO CARDOZO JARDIM
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 426, 04 DE JULHO DE 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA.”**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos de Art. 100 da Lei nº 004, 13 de dezembro de 2004, aos seguintes servidores:

I – PERÍODO AQUISITIVO: 2018/2019

- SANDRA DA PAZ LIRA – AGENTE ADMINISTRATIVO

Período de gozo: 01/07/2024 a 30/07/2024

II – PERÍODO AQUISITIVO: 2020/2021

- EVERALDO BARBOSA NUNES – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Período de gozo: 01/07/2024 a 30/07/2024

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO
2024.**

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PORTARIA Nº. 427, 04 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA.”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

Prefeita Municipal de Maiquinique, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo os termos do art. 128 da Lei 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos de Maiquinique:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ROSELE DOS SANTOS OLIVEIRA**, funcionária pública municipal, concursada para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no Município, sobre a concessão de licença NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, datado de 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e CONCEDER a referida licença pelo período de 04 (quatro) anos, a contar a partir de **04 de julho de 2024** até **04 de julho de 2028**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação e seus efeitos retroagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JULHO 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal

ROGERIO CARDOSO JARIDM
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que realizará no dia 17/07/2024, às 14h, a primeira sessão do **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**, que tem como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas para fornecimento de serviço de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. O edital está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br, Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Data: 04/07/2024 10:32:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024 EDITAL Nº 0053/2024 CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas para fornecimento de serviço de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e estará **recebendo a partir do dia 17/07/2024**, tendo a primeira sessão de Credenciamento no **dia 17 de julho de 2024, às 14h**, no anexo da Prefeitura, na sala do setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Wilian Valadão, 1º Andar (em cima da Delegacia Territorial). As inscrições dos interessados deverão seguir os critérios estipulados neste edital de credenciamento.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas para fornecimento de serviço de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia**, nas categorias e valores estabelecidos no Termo de Referência em anexo, (Anexo VII), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da *supra* referida Lei.

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. O Credenciamento Nº 0003/2024 permanecerá aberto e os possíveis interessados poderão se credenciar durante o período de 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de 17/07/2024 à 16/07/2025.
- 2.2. Haverá uma primeira sessão de recebimento de documentos que ocorrerá na data de 17/07/2024, às 14h, no anexo da Prefeitura, na sala do setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Wilian Valadão, 1º Andar (em cima da Delegacia Territorial), no entanto, demais interessados poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do Credenciamento 0003/20224, estabelecido no item 2.1.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta chamada pública as empresas interessadas que apresentarem a documentação exigida no item deste edital que se refere à habilitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos;
- 3.2. Os participantes deverão apresentar, **02 (DOIS) ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS**, contendo no envelope nº1, documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 3 deste edital, e no envelope nº 2 o proposta de preços, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além do nome do produtor, razão social, CNPJ OU CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:
 - 3.2.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO xxxx/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS CREDENCIAMENTO
xxxx/2024, NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO TELEFONE E-MAIL.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 3.3. Os envelopes nº 01 e 02 deverão ser entregues diretamente pelo proponente, ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, até a data e horário de abertura estabelecida no preâmbulo deste Edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega;
- 3.4. O proponente poderá ser representado no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes;
- 3.5. A presença de representante sem procuração será permitida durante o certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;
- 3.6. A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços deste instrumento;
- 3.7. Será vedada a participação de empresas quando:
 - 3.7.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 3.7.2. Sob o processo de concordata ou falência;
 - 3.7.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 3.8. Os interessados deverão comprovar:
 - 3.8.1. Para o CPF:
 - 3.8.1.1. Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - 3.8.1.2. **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.8.1.3. A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);
 - 3.8.1.4. A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
 - 3.8.1.5. A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
 - 3.8.2. Para o CNPJ da licitante:
 - 3.8.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU);
 - 3.8.2.2. Consulta de empresa disponibilizada pela Junta Comercial do Estado da Bahia ou sede do licitante.
- 3.9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**
 - 3.9.1. Os interessados que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de empresas credenciadas do Município de Maiquinique e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
 - 3.9.2. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Maiquinique, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
 - 3.9.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviços, durante a vigência deste procedimento;
 - 3.9.4. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS EXIGIR-SE-Á:

4.1. Relativos À Habilitação Jurídica:

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 3.1.1. Cédula de identidade dos responsáveis;
 - 3.1.2. Registro comercial,
 - 3.1.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 - 3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais,
 - 3.1.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
 - 3.1.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
 - 3.1.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão negativa de Débitos;
 - 4.2.4. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
 - 4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);
 - 4.2.7. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 4.2.8. Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados diretamente pelo Agente de Contratação;
- 4.2.9. Da Qualificação Técnica:**
- 4.2.9.1. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento atualizado, com a competente atividade lançada no cadastro Fiscal do Município e do objeto licitado, tendo como estabelecimento o local do exercício da atividade;
 - 4.2.9.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa de Direito Público ou Privado.
- 4.3. Das Declarações:**
- 4.3.1. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo I** deste Edital.
- 4.4. Da Proposta:**
- 4.4.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital;
 - 4.4.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas;

- 4.4.3. O Município de Maiquinique divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 4.4.4. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de apresentar documentação completa;
- 4.4.5. Não há óbice para que a empresa inabilitada, após regularizar os documentos de habilitação, apresente-se novamente para este credenciamento;
- 4.4.6. Os valores deverão obedecer as referências presentes nesse edital.

5. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PESSOAS FÍSICAS EXIGIR-SE-Á:

- 5.1. Documento de Identidade;
- 5.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.3. Comprovante de Residência;
- 5.4. Certidão Negativa de Débitos Federais (CND Federal para Pessoa Física);
- 5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5.6. Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS;
- 5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT para Pessoa Física);
- 5.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa de Direito Público ou Privado;
- 5.9. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo I deste Edital.

6. DO ENVELOPE:

- 6.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal de Maiquinique da seguinte forma:
 - 6.1.1. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO / DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE/BA, RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 01, CENTRO, MAIQUINIQUE – BA, CEP: 45.770-000;
 - 6.1.2. A/C: Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado, por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

End. Comp.: _____

CEP: _____ **CPF/CNPJ** _____

Nome do responsável legal: _____

Fone: _____ **Celular:** _____ **E-mail:** _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. Na Proposta de Preços deverá obedecer os valores estipulados pela administração, conforme anexo III;
- 7.2. Sem caráter desclassificatório solicita-se a indicação da pessoa responsável para assinatura do Termo de Credenciamento e, no caso de vencedora, os dados bancários (nome, números da agência e da conta corrente);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- 7.3. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado (para CNPJs) da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado. Não exigíveis para Pessoas Físicas;
 - 7.4. Deve em tudo seguir o modelo que compõe o ANEXO II deste edital;
 - 7.5. Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.
- 8. DA SELEÇÃO:**
- 8.1. No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades do Município e devido à impossibilidade de competição de preços, a Administração Municipal, convocará as empresas credenciadas para assinar contrato;
 - 8.2. O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 8.3. A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato, ou ser substituída por documento dentro do prazo de validade;
 - 8.4. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 9. DO PREÇO/PAGAMENTO:**
- 9.1. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pela Administração, conforme valores constantes da tabela deste Edital, pelos serviços efetivamente prestados;
 - 9.2. O pagamento dos serviços será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente, em conformidade com os valores especificados no Anexo VII, deste Instrumento.
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 10.1. As empresas que, sem justa causa, após credenciadas, não cumprirem com as obrigações contratuais, ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
 - 10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido em até durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.
- 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
- 11.1. As despesas decorrentes dos Contratos correrão à conta dos recursos consignados para o exercício de 2024, sob a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.122.13.2.069 – Gestão dos Serviços de Transportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12.1. Aqueles interessados que atenderem as exigências do edital com relação à formulação de suas propostas terão suas propostas aceitas.

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados;
- 13.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento contados da data da assinatura até o final do exercício corrente, prorrogável, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 13.4. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;
- 13.5. A Comissão de Licitações, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique – BA, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h;
- 13.7. Quaisquer esclarecimentos e ou informações adicionais, julgadas necessárias, referentes a presente licitação, deverão ser requeridos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Município, ou por e-mail através do endereço: licitamaiquinique@outlook.com no horário de expediente;
- 13.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação pertinente;
- 13.9. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Macarani, Estado da Bahia.

Maiquinique, Bahia, 03 de julho de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024
EDITAL Nº 0053/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA

Ref.: Edital de CREDENCIAMENTO Nº 00xx/2024

_____ (nome do licitante), de acordo com o edital de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores do Município de Maiquinique/BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que dispõe de estrutura nas condições do termo de referência, necessários à execução do objeto;
- g) Que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024
EDITAL Nº 0053/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**

ANEXO III

PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

**Ao
Município de Maiquinique/BA
Comissão de Contratação**

A empresa interessada _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Maiquinique/BA, objetivando o *Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas para fornecimento de serviço de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia*, nos termos do Chamamento Público nº xxx/2024, conforme serviços abaixo propostos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
01					
02					
03					
04					
VALOR TOTAL					

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024
EDITAL Nº 0053/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES

Razão Social CNPJ,
Nome do Representante Habilitado,
Nº de Identidade: Órgão
Emissor....., Nacionalidade:
Naturalidade:, CPF nº
Profissão: Estado Civil: Função ou cargo na
empresa licitante: Dados
complementares da Conta Corrente para Crédito dos Pagamentos: Banco:
..... Agência nº Conta Corrente nº
..... Endereço completo da pessoa jurídica para correspondências:
..... Telefone:
..... FAX: Correio eletrônico:

Cidade - UF, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF

Obs.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024
EDITAL Nº 0053/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024**

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Martins, 01, Centro, CEP 45.770-000, Sede, Maiquinique-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.751.821/0001-01, neste ato representado pela Prefeita, a senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o, estabelecida na, nº, Bairro, CEP, cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor:, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliada na, estabelecem o presente CONTRATO, a seguir denominada de CREDENCIADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº xxxxx/2024**, derivado do Edital de CREDENCIAMENTO Nº xxx/2024, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas para fornecimento de serviço de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

1.2.1. O Edital do CREDENCIAMENTO, do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, BAHIA; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE/BA, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

2.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.2.1 A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



2.3 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

2.4 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 As condições exigidas para contratação são o enquadramentos às exigências do edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços de lavagem deverão ocorrer na sede do município de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. **Da CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. Durante a execução do contrato, a CREDENCIADA deverá:

6.3. Atender prontamente às requisições da PREFEITURA DE MAIQUINIQUE-BA, para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, discriminados no Termo de Referência anexo ao Edital, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão fornecida pela licitante vencedora após emissão de ordem de fornecimento da Prefeitura.

6.4. Fornecer os gêneros alimentícios, em conformidade com padrões de qualidade do produto.

6.5. A CREDENCIADA deverá manter-se sempre de sobreaviso, durante o horário comercial e regular, ou seja, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução do objeto.

6.6. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA e o fornecimento.

6.7. Apresentar orçamento, quando houver substituição de materiais, de forma a permitir ao MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação, se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a CREDENCIADA não fornecer o(s) materiais pelo menor preço encontrado, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA.

6.9 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Edital.

6.10. **Do CREDENCIANTE:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.13. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor fornecido, através de Ordem Bancária, deduzidos os impostos devidos, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimentos dos produtos pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.14. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

Fone/fax (77) 3275-2179 - Site: www.maiquinique.ba.gov.br / E-mail: pmmmaiquinique@outlook.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



7.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalizar o seu cumprimento, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, por meio da Secretaria de Administração.

7.2. Todas as notas fiscais, depois de recebidas, deverão ser atestadas na presença do fiscal de contratos.

7.3. Demais exigências estão dispostas no Termo de Referência, documento integrante do Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica o funcionário senhor **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, responsável pelo acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2. Comunicar imediatamente o CREDENCIANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREDENCIANTE.

9.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CREDENCIADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CREDENCIADA da responsabilidade pela execução dos fornecimentos.

9.6. A comunicação entre a fiscalização e a CREDENCIADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

9.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CREDENCIANTE.

9.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os alimentos efetivamente entregues pela CREDENCIADA e aprovados pela Secretaria de Educação, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O CREDENCIANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CREDENCIADA com base nas informações fornecidas pela Secretaria de Educação, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor global estimativo para a contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme planilha de credenciamento em anexo a este contrato.

11.2. Os valores serão praticados para fins de faturamento das Notas Fiscais de fornecimento de gêneros alimentícios, objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



110 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
26.122.13.2.069 – Gestão dos Serviços de Transportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE- BA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CREDENCIANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CREDENCIADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

16.1. Não será levada em conta, pelo CREDENCIANTE, qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração de preços constantes da proposta da CREDENCIADA, salvo se houver vantajosidade para o CREDENCIANTE.

16.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do CREDENCIANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no site oficial do município de MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Macarani/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Maiquinique, BA, xxxx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024
EDITAL Nº 0053/2024
CRENCIAMENTO Nº 0003/2024

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CRENCIAMENTO

(Papel Timbrado da empresa)
(Não exigível timbre para CPF)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0099/2024
EDITAL Nº 0053/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas para fornecimento de serviço de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas especializadas para fornecimento de serviço de lavagem de veículos para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia. Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de a administração disponibilizar serviços de lava jato para os veículos que compõem a frota do Município, uma vez que o serviço faz parte das necessidades de manutenção e preservação dos veículos.

Entendendo ser de extrema necessidade a referente contratação e que é mais vantajoso para a administração o maior número de fornecedores, e tomando por base o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, que trata do Credenciamento como procedimento auxiliar de contratação.

O procedimento licitatório tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente. O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que, salvo as exceções previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação." E, no caso em análise tem-se a inviabilidade de competição pela necessidade de mais fornecedores para a administração.

2.2. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios de Necessidade de Material fornecido pela Secretaria Municipal de Administração.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida cotação junto ao comércio local e determinará o preço máximo a ser pago pela administração aos interessados e aptos a fornecerem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VLR.UNI.	VLR.TOTAL
1	Lavagem geral de veículos tipo automóvel, pequeno porte	UNI	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
2	Lavagem geral de veículos tipo caminhão ou ônibus, grande porte	UNI	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



5. PRAZOS:

5.1 Os contratos dos Credenciados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2. O serviço deverá ser executado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na planilha do item 3.3 deste Termo de Referência.

6.2 Os itens constantes da PLANILHA deverão estritamente ser fornecidos na sede do município de Maiquinique – BA, obedecendo às regulamentações pertinentes.

6.4 O CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que venham prejudicar a entrega.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

7.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

7.3 Levar o veículos até o CREDENCIADO para que seja realizado o serviço e retirar tão logo o serviço for concluído.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

8.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

8.4 A CONTRATADA, na época da assinatura do contrato, deverá ter sede no município de Maiquinique, Bahia, para que o serviço seja prestado com mais economicidade e agilidade.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 17 de junho de 2024.

ROGÉRIO CARDOSO JARDIM
Secretário de Administração
Decreto 362/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 10/07/2024, às 14h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2024**, que tem como objeto: **Aquisição de forma parcelada de fraldas infantis e geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.** O edital com todas as informações está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Data: 04/07/2024 11:53:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IRANILSON ANTUNES DA LUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2024
EDITAL Nº 0054/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/07/2024, ÀS 14 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamaiquinique@outlook.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de forma parcelada de fraldas infantis e geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maiquinique – BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.11.2050 – Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.30.2048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde
3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.11.2054 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Alta e Média Complexidade

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 43.664,24** (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2024**. Também poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Jurídica):

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5.** Demais informações sobre o objeto tais como: quantitativo, prazo de entrega, prazo de duração do contrato e outras informações complementares estão dispostas no Termo de Referência, no Anexo I.

Maiquinique – BA, 04 de julho de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de forma parcelada de fraldas infantis e geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base a Aquisição de forma parcelada de fraldas infantis e geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia. Justifica a referida aquisição em se justifica a referida aquisição em virtude da necessidade de atendimento às pessoas que estiverem em atendimento no Hospital Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde. Entendendo ser de extrema necessidade a DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que está dentro das possibilidades de Dispensa do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e, no caso em voga, refere-se ao Inciso II do referido artigo. O procedimento administrativo de contratação direta tem por mola propulsora, portanto, a necessidade de contratação de bens ou serviços para alimentar a máquina pública no exercício de suas atividades instrumentais ou finalísticas. Sem a presença de pessoas e insumos, que são instrumentos da consecução dos fins estatais, não há desempenho da atividade administrativa eficiente.

2.2. Os quantitativos a serem adquiridos foram levantados com base nos Relatórios da Secretária de Saúde.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida através da pesquisa preços em fornecedores locais, conforme anexo a este Termo de Referência.

3.2. O valor referência para contratação com base nas cotações é de R\$ 43.664,24 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MD UNIT	MD FINAL
1	FRALDA RECÉM NASCIDO "RN" 36 UND	PCT	36	R\$ 31,03	R\$ 1.117,20
2	FRALDA INFANTIL BABY PROTECT TAMANHO "P" 44 UND	PCT	48	R\$ 50,22	R\$ 2.410,56
3	FRALDA INFANTIL BABY PROTECT TAMANHO "M" 26 UND	PCT	48	R\$ 28,97	R\$ 1.390,56

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4	FRALDA INFANTIL BABY PROTECT TAMANHO "G" MEGA 9x34 PADS 32 UND	PCT	48	R\$ 44,67	R\$ 2.144,16
5	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT ECONÔMICO TAMANHO "M" C/ 30 UND	PCT	48	R\$ 68,30	R\$ 3.278,24
6	FRALDA PROTECT PLUS TAMANHO "G/XG" LV24 PG22	PCT	48	R\$ 86,54	R\$ 4.153,76
7	FRALDA PROTECT PLUS "G/XG" C/08	PCT	48	R\$ 29,99	R\$ 1.439,36
8	FRALDA CONFORT MASTER ADULTA 08.X.08 "M"	PCT	48	R\$ 19,76	R\$ 948,48
9	FRALDA GERIÁTRICA CONFORT MAST.ECON. "EG" FRD 4X26 UM	PCT	48	R\$ 68,15	R\$ 3.271,20
10	FRALDA SUPERSEC PACOTÃO "M" 30UN	PCT	48	R\$ 34,76	R\$ 1.668,48
11	FRALDA CONFORT ECON "M" 20 UN GERIÁTRICA	UNID	48	R\$ 40,86	R\$ 1.961,28
12	FRALDA MATURI CARE ECON "G" 30UN GERIÁTRICA	PCT	48	R\$ 79,65	R\$ 3.823,36
13	FRALDA MATURI CARE ECON "M" 30UN GERIÁTRICA	PCT	48	R\$ 71,06	R\$ 3.410,72
14	FRALDA MATURI CARE ECON "XG" 26UN GERIÁTRICA	PCT	48	R\$ 80,44	R\$ 3.860,96
15	FRALDA MATURI CARE REGULAR "G" 08UN GERIÁTRICA	UNID	48	R\$ 22,95	R\$ 1.101,76
16	FRALDA CLÁSSICA MEGA "M" 6X50	PCT	48	R\$ 45,19	R\$ 2.169,28
17	ROUPA INTIMA PROTECT PLUS 24UN "P/M"	PCT	48	R\$ 114,89	R\$ 5.514,88
TOTAL DO LOTE ÚNICO:					R\$ 43.664,24

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

5. PRAZOS:

5.2 O contratos terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

6.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

7.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

7.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Maiquinique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Maiquinique;

7.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

7.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

7.9 Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma;

7.10 Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados;

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

10.2 O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 20 de junho de 2024.

NYL ANDERSON MODESTO DA SILVA
Secretário de Saúde
Decreto 0345/2023

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À
Prefeitura de Maiquinique, Bahia

Referência: Dispensa de Licitação nº. ___/2024
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Maiquinique.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL /NOME
CNPJ / CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de forma parcelada de fraldas infantis e geriátricas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Maiquinique, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.11.2050 – Manutenção da Atenção Primária

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.30.2048 – Gestão e Modernização dos Serviços de Saúde

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

090 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.11.2054 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em Alta e Média Complexidade

3.3.90.32.00 – Material, Bens ou Serviços de distribuição gratuita

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

- 7.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- 7.3.3.** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- 7.3.4.** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.4 -** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.5 -** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 7.6 -** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7 -** Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.
- 7.8 -** Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.
- 7.8.1-** Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.
- 7.9 -** Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 -** A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 -** O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 -** A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;
- 8.1.3 -** O atraso injustificado no início da entrega;
- 8.1.4 -** A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5 -** A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 -** O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, xx de xxxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

XX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024

A Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, por meio do Agente de Contratação, o senhor Iranilson Antunes da Luz, torna público que estará recebendo proposta de preços até o dia 10/07/2024, às 14h referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Prova de Carga na laje e ensaios de qualidade do concreto empregado na obra da Escola Municipal Nataniel Silveira**. O edital com todas as informações está publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, no site www.maiquinique.ba.gov.br. Também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, ou retirado na sede da Prefeitura do Município.

Maiquinique, Bahia, 04 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br IRANILSON ANTUNES DA LUZ
Data: 04/07/2024 14:44:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**IRANILSON ANTUNES DA LUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2024
EDITAL Nº 0056/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.751.821/0001-01, com sede na Rua Francisco Martins, nº 01, Centro, Maiquinique - Bahia, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/07/2024, ÀS 14 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitamaiquinique@outlook.com

1.0 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Prova de Carga na laje e ensaios de qualidade do concreto empregado na obra da Escola Municipal Nataniel Silveira.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3** – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Maiquinique – BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.122.06.2.015 – Gestão dos Serviços da Educação
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitamaiquinique@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024**. Também poderão ser protocolados na sede da Prefeitura de Maiquinique, Bahia.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal (Para Pessoa Jurídica):

- 4.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.1.9.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, através da apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado em NOME DA EMPRESA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.1.10.** Comprovação de registro e quitação da licitante com o CREA;

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.
- 4.1.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (Dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2.** O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 6.5.** Demais informações sobre o objeto tais como: quantitativo, prazo de entrega, prazo de duração do contrato e outras informações complementares estão dispostas no Termo de Referência, no Anexo I.

Maiquinique – BA, 04 de julho de 2024.

WESLEY BLEZA CUNHA
Secretário de Educação
Decreto 0308/2023



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Prova de Carga na laje e ensaios de qualidade do concreto empregado na obra da Escola Municipal Nataniel Silveira.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Termo de Referência tem como base a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Prova de Carga na laje e ensaios de qualidade do concreto empregado na obra da Escola Municipal Nataniel Silveira. Justifica-se a contratação em virtude que a referida escola outrora fora interdita em decorrência de problemas estruturais na laje. Considera-se a necessidade resolver os problemas ocorridos na execução das obras de reforma promovidas pela gestão municipal anterior. Considera-se também que a escola necessita de voltar a funcionar plenamente para atendimento da população. O laudo técnico de inspeção predial está anexo a este Termo de Referência, o qual traz informações mais detalhadas da situação da estrutura da escola.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. No que diz respeito à estimativa de preços, foi obtida cotação junto prestadores de serviços especializados no referido objeto.

3.2. O valor referência para contratação com base nas cotações é de **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)**.

LOTE ÚNICO

ITEM	UN.MED.	DESCRIÇÃO	VAL.MÉDIO
1	SERVIÇO	Prestação de serviço de Prova de Carga na laje e ensaios de qualidade do concreto empregado na obra da Escola Nataniel Silveira seguindo metodologia e tarefas descritas no Termo de Referência	R\$ 37.400,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme ofício oriundo do Departamento de Contabilidade incluso nos autos do processo

5. PRAZOS:

5.2 O contratos terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

5.3 A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Realizar o pagamento conforme descrito no termo de referência e no prazo estipulado.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

6.2 Estabelecer ao contratado com antecedência um prazo para entrega do material solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Atender às especificações definidas neste Termo de Referência sem qualquer custo adicional.

7.2 O Município poderá recusar qualquer tipo de material que não atendam as especificações.

7.3 Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de entrega, disponibilidade e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação exigida no processo de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicações de sanções administrativas por descumprimento contratual.

7.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Maiquinique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Maiquinique;

7.5 Zelar pela perfeita entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência por força maior;

7.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;

7.9 Arcar com o pagamento das obrigações trabalhistas, comerciais, previdenciárias e tributárias decorrentes da contratação, sendo que o pessoal colocado à disposição dos serviços é de sua inteira responsabilidade, não cabendo transferi-la, em hipótese alguma;

7.10 Apresentar as faturas correspondentes aos valores contratados;

7.11. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução do serviço.

8. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

8.1. A prova de carga em questão será realizada na laje do último pavimento. Para realização da prova de carga serão consideradas as prescrições da NBR 9607/2013 –

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

Concreto Endurecido – Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido. A mesma será do tipo estática.

8.2. As etapas de execução serão as seguintes:

- 1) Instalação de extensômetros;
- 2) Carregamento das lajes em estudo. Tal carregamento será da ordem de 390 kg/m² (valor preliminar);
- 3) O carregamento será realizado em 3 estágios, a cada 8 horas, de 130 kg cada;
- 4) Medição das deformações e deslocamentos;
- 5) Descarregamento em 3 estágios, a cada 8 horas, de 130 kg;
- 6) Registro fotográfico de todas as etapas;
- 7) Análise da resposta da estrutura sob a influência das cargas e interpretação dos resultados;
- 8) A aplicação da carga será realizada através da utilização de água ou areia, utilizando-se piscinas ou sacos com areia;
- 9) Os colaboradores serão disponibilizados pela empresa CONTRATADA.
- 10) Os extensômetros serão instalados no pavimento imediatamente inferior, necessitando-se a abertura de vãos (2 a 3) no forro.
- 11) Os serviços serão executados no período de 3 dias, 24h por dia.

8.2.1 Também serão realizados ensaios destrutivos (extração de testemunhos de concreto) e não destrutivos (esclerometria) para aferição da resistência mecânica do concreto usado na obra.

8.3. Emitir Laudo Técnico acerca do serviço executor;

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS:

9.1 A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Ricardo Batista Silveira**, portador do Registro Geral nº 3461423 SSP DF e CPF sob o nº 054.662.475-88, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega de produtos e pagamentos com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente Termo de Referência.

10.2 O Agente de Contratação, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Maiquinique, Bahia, 01 de julho de 2024.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

WESLEY BLEZA CUNHA
Secretário de Educação
Decreto 0308/2023

GUILHERME GAMA COELHO
CREA-BA 051422392-8
Engenheiro Civil

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



**PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.751.821/0001-01

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À
Prefeitura de Maiquinique, Bahia

Referência: Dispensa de Licitação nº. ___/2024

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na _____, para fornecimento dos itens descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos para a Prefeitura Municipal de Maiquinique.

LOTE ...

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE ... R\$					

1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL /NOME
CNPJ / CPF
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXXXX/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Maiquinique, Bahia, pessoa jurídica de direito público, interna, administração direta, com endereço à Rua Francisco Martins, 01, Bairro Centro, CEP 45.770-000, sede, na cidade de Maiquinique, Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.751.821/0001-01, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora: VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob número 674.116.815-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Rodrigues Silva, 107, Centro, na cidade de Maiquinique, Bahia, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e Documento de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, e alterações posteriores e condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº xxxx/2024**, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Prova de Carga na laje e ensaios de qualidade do concreto empregado na obra da Escola Municipal Nataniel Silveira.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência à pesquisa de preços do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

4.1 O Preço total para o fornecimento do objeto será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes no anexo do termo de referência que compõe o Processo Administrativo.

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, após a entrega do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Lei de Orçamento Anual do ano de 2024, especificamente em:

140 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.06.2.015 – Gestão dos Serviços da Educação

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DIREITA E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Demais condições previstas no Termo de Referência que é parte integrante deste Processo Administrativo.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

6.2.2. Pagar as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da

CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia

Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências de acordo com a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 14.133/2021;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3. Não será permitido a CONTRATADA, sub empreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

9.4. Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Macarani, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maiquinique – BA, xx de xxxxxx de 2024.

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaquinique.ba.gov.br



PREFEITURA DE MAIQUINIQUE
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.751.821/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE BAHIA
VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Francisco Martins, 01-CEP: 45.770-000/Fone/fax (77) 3275-2179 - Maiquinique – Bahia
Site: www.prefeiturademaiquinique.ba.gov.br